



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º . 1 . 2 6 6

"AUTORIZA ADQUIRIR IMÓVEL URBANO OBJETIVANDO DOAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Ibia, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

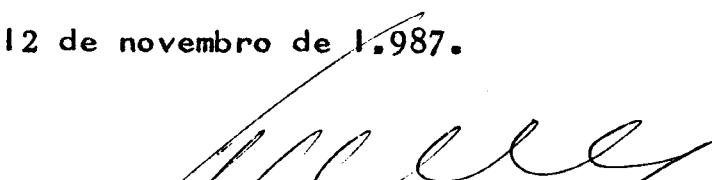
Art. 1º. — Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano com área de aproximadamente 2.000 m²., preferencialmente no bairro São Benedito, objetivando efetuar doação à pessoas e ou à entidades que venham contribuir com o desenvolvimento do município, seja no sentido econômico ou social.

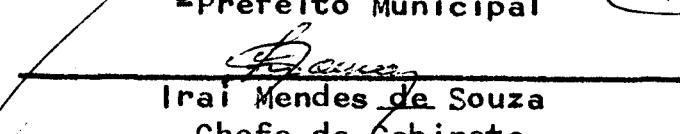
Art. 2º. — A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto.

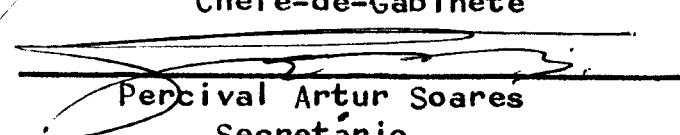
Art. 3º. — Revogando as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibia, 12 de novembro de 1.987.


Paulo José da Silva
Prefeito Municipal


Irai Mendes de Souza
Chefe-de-Gabinete


Percival Artur Soares
Secretário